

---- ACTA DA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂ-MARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA, REALIZADA NO DIA SETE DE NOVEMBRO DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E QUATRO:----

----- No dia sete do mês de Novembro do ano de mil novecentos e noventa e quatro, nesta Cidade de Bragança, Edifício dos Paços do Município e Sala das Reuniões da Câmara Municipal, compareceram os Senhores: Luís Francisco da Paula Mina, Presidente da Câmara; e, Humberto Francisco da Rocha, Carlos José Cadavez, Fernando Ferreira da Silva Andrade, Manuel Fernando Afonso Gonçalves, Maria de Lurdes Fernandes e Luís Manuel Madureira Afonso, Vereadores, a fim de se realizar a Reunião Ordinária desta Câmara Municipal.

----- Também esteve presente, para secretariar a Reunião, a Chefe de Repartição de Expediente Geral, Maria José dos Reis.

----- Eram catorze horas e trinta minutos, quando o Senhor Presidente da Câmara declarou aberta a reunião.-----

----- PERÍODO DA ORDEM DO DIA:----

2-

(Acta no. 43/94, de 07/11/94)

----- 5.- POSTURA MUNICIPAL SOBRE HIGIENE E LIMPEZA DA VIA PÚBLICA:- Presente a Postura, em epígrafe, da qual se anexa uma fotocópia e aqui se dá por integralmente transcrita, para todos os efeitos legais, depois de ter sido publicada no Diário da República, para efeitos de apreciação pública, nos termos do Art. 118. do Código do Procedimento Administrativo. ----- Verificando-se que não foi apresentada qualquer reclamação ou sugestão sobre a referida Postura, foi deliberado, por unanimidade, nos termos da alínea a) do número três Artigo quinquagésimo primeiro do Decreto-Lei número cem barra oitenta e quatro, de vinte e nove de Março, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei número dezoito barra noventa e um, de doze de Junho, conjugado com a alínea a) do número dois, do Artigo trigésimo nono do citado diploma legal, submeter à aprovação da Assembleia Municipal a referida Postura. -----

da Tesouraria desta Câmara Municipal, sobre a necessidade de aquisição do Livro "Cheques sem Provisão - Regime Penal e Contra-Ordenacional".---- Deliberado, por unanimidade, adquirir a referida publicação.----

----- 9.- LICENCIAMENTO DE JOGOS - PARECER NOS TERMOS DA LEI NO. 2/87, DE 08 DE JANEIRO:- Presentes os ofícios números 3323 a 3334 (ambos inclusivé), 3344,3345,3346,3347,3385,3388, 3390 a 3436 (ambos inclusivé), 3452,3453,3454,3458,3459,3465, 3473,3474,3482 a 3486 (ambos inclusivé), 3531,3532,3533,3555, 3556,3557,3576,3579,3608 a 3617 (ambos inclusivé), 3627,3629, 3630,3631,3632,3634,3648,3650,3653,3654,3655,3658,3659, 3668, 3671 e 3675, do Governo Civil do Distrito de Bragança solicitando a emissão do parecer deste Executivo, nos termos da Lei em epígrafe, relativamente ao funcionamento de jogos em diversos estabelecimentos sitos nesta Cidade e em várias localidades deste Município. ---------- A Câmara Municipal, atendendo a que são estabelecimentos que já se encontram a funcionar e sobre os quais não houve qualquer reclamação, deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável. -----

----- 10.- DESLOCAÇÕES OFICIAIS:- O Senhor Presidente da Câmara informou que, nos dias 8 e 10 do corrente mês, se desloca, respectivamente ao Porto e Lisboa, a fim de tratar de assuntos de interesse para este Município, na Comissão de Coordenação da Região do Norte e na Direcção Regional de Recursos
Naturais e ter audiências com Suas Excelências os Senhores
Ministros do Comércio e dos Transportes.-----

----- 11.- ESTABELECIMENTOS SIMILARES DE HOTELARIA:- Presentes dois ofícios do Governo Civil do Distrito de Bragança, que acompanham reclamações sobre o funcionamento da Casa de Pasto "Marisqueira", Café Concerto "BÔ", Salão de Jogos "Games" e estabelecimento de bebidas "Devil", todos sitos nesta Cidade.-----

----- 12.- PESSOAL - ACÇÕES DE FORMAÇÃO:- Presentes ofícios do Instituto de Gestão e Administração Pública, do Centro de Estudos e Formação Autárquica e da Comissão de Coordenação da Região do Norte, sobre a realização de várias acções de Formação.---------- Foi deliberado, por unanimidade, autorizar os funcionários a seguir indicados, a participarem nas diversas Acções e Cursos de Formação, bem como o pagamento das ajudas de custo a abono para transportes a que legalmente tiverem direito: -- Maria da Conceição Esteves Gonçalves-dias 2 a 4 de Novembro, em Mirandela- "APLICAÇÃO DO IVA NAS AUTARQUIAS LOCAIS"; -- Maria Aida Terrão de Carvalho Vaz e Fernando Jorge Teixeira- dias 14 a 18 de Novembro, em Mirandela- "EXECUÇÕES FIS-CAIS"; e,------- Maria José dos Reis e Maria da Conceição Oliveira Pires Gomes-dias 10 e 11 de Novembro, no Porto- "TRIBUNAL DE CON-TAS".---------- Mais foi deliberado, por unanimidade, dar poderes ao Senhor Presidente da Câmara para autorizar a frequência de Acções ou Cursos de Formação aos Funcionários do Município, bem como para autorizar o pagamento das ajudas de custo e abono para transportes, podendo também, disponibilizar as viaturas do Município como meio de transporte, sempre que haja economia para o Erário Municipal.-----

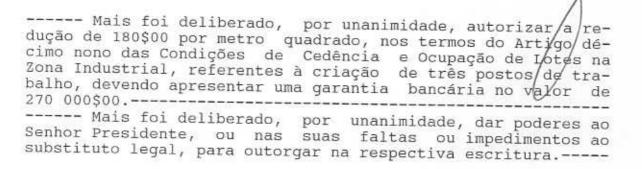
2

<sup>----- 14.-</sup> PESSOAL - CONTRATOS A TERMO CERTO:- Presente uma informação da Repartição de Pessoal sobre a renovação dos contratos a termo certo, elaborados nos termos do Decreto-Lei no. 427/89, de 7 de Dezembro.-----

---- Nos termos do número um do Artigo vigésimo do Decreto--Lei número quatrocentos e vinte e sete barra oitenta/e nove, de sete de Dezembro, com a nova redacção que lhe foi dada pelo Artigo primeiro do Decreto-Lei número quatrocentos e sete barra noventa e um, de dezassete de Outubro, foi deliberado, por unanimidade, depois de se ter procedido a votação por escrutíneo secreto, renovar, por mais seis meses o contrato a termo certo celebrado com os seguintes contratados:------Américo José Braz, Fulgêncio António Vaz Alves, e, Cassiano Ferreira da Lapa, a partir do dia 7 de Dezembro; Celestiano dos Santos Fernandes, a partir do dia 16 de Dezembro; Mário dos Santos Afonso, António Emílio Padrão Exposto, Francisco Jaime Fernandes e Dinis dos Santos Major Ramos, a partir do dia 17 de Dezembro; Reinaldo dos Santos Ribeiro Caroceiras, a partir do dia 23 de Dezembro; e, Ilda dos Anjos Cavaleiro Fernandes, Graziela da Conceição Vidal, Hortência da Natividade Lombo Canelhas, Luzia da Assunção Sardinha Fernandes e Maria do Rosário Gonçalves Constâncio, a partir do dia 27 de Dezembro do ano em curso. -----

----- 15.- "AS GEMINAÇÕES NA UNIÃO EUROPEIA" - SEMINÁRIO IN-TERNACIONAL:- Presente uma circular da Associação Nacional de Municípios Portugueses, informando de que, no dia 25 do corrente mês, tem lugar em Cascais, sob o patrocínio da Comissão Europeia e em colaboração com a Câmara Municipal de Cascais, um seminário internacional subordinado ao tema "As Geminações na União Europeia" onde se vão pôr frente a frente os eleitos locais com os responsáveis pelo financiamento das acções de geminação da Comissão Europeia e do Parlamento Europeu, possibilitando àqueles um conhecimento prático do modo de acesso às subvenções e financiamentos comunitários bem como do tipo e modos de apoio que o Gabinete em Portugal da Comissão pode proporcionar às autarquias.---------- Deliberado, por unanimidade, autorizar que participe no referido Seminário, o Senhor Presidente da Câmara-Luís Francisco da Paula Mina. ---------- Mais foi deliberado, por unanimidade, autorizar o pagamento das ajudas de custo a que legalmente tiver direito .--

CA:- Foi deliberado, por unanimidade, vender o lote de terreno no. 110, com a área de 1 500 m2, ao preço de 1 000\$00 cada
metro quadrado à Firma Moura Pinto-Materiais de Construção,
Lda., com Sede nesta Cidade, de acordo com as condições de
venda dos lotes de terreno na Zona Industrial, a confrontar
do Norte com Rua Pública, Sul com Lote noventa e oito, Nascente com Lote cento e onze e Poente com Lote cento e nove.--



- dente da Câmara, foi deliberado, com seis votos a favor e uma abstenção do Senhor Vereador Luís Manuel Madureira Afonso, conceder um subsídio no valor de três mil contos, ao Clube Académico de Bragança.



CÂMARA MUNICIPAL

### POSTURA MUNICIPAL

### SOBRE HIGIENE E LIMPEZA DA VIA PUBLICA

### ARTIGO 1.

Em toda a área do Município de Bragança é proíbido nas ruas, passeios e demais lugares públicos:

- 1 Lançar Aguas sujas, urinas, matérias fecais, lixos, cinzas, aparas, frutas podres, cascas de frutas e de ovos, talos e folhas de couve, residuos vegetais ou quaisquer outros detritos;
- 2 Langar Imundícies ou detritos nas sargetas;
- 3 Urinar ou defecar;
- 4 Estender roupa ou outros objectos a enxugar ou arejar, a não ser nos lugares a isso destinados;
- 5 Regar flores em janelas, varandas ou sacadas por modo a que a água possa cair na rua, depois do nascimento do sol até à meia noite:
- 6 Sacudir ou bater panos, tapetes, capachos, esteiras, cobertores, roupas ou idênticos objectos, desde o nascer do sol até à meia noite;
- 7 Lavar pipas ou barris ou lançar as borras do vinho;
- 8 Lavar veículos ou qualquer objecto a não ser nos lugares para isso destinados:
- 9 Joeirar, limpar ou crivar quaisquer cereais, azeitonas, géneros ou mercadorias;
- 10 Matar, pelar ou chamuscar animais;
- 11 Ferrar, limpar, sangrar ou fazer quaisquer curativos a animais, excepto em caso de urgência devidamente justificado;
- 12 Depositar ou partir pedra, lenha (sequeiros), alfaias agrícolas ou outros materiais; com carácter de permanência.



CÂMARA MUNICIPAL



- 14 Lançar ou abandonar qualquer animal morto
- 15 Lançar das janelas, sacadas ou varandas sacos de lixo e outros objectos, ainda que com a intenção de recolha pelos serviços de limpeza municipais.
- 16 Lançar águas, provenientes dos aparelhos de ar condicionado

PARAGRAFO UNICO - Nas aldeias permitir-se-á matar e chamuscar suínos, bem como partir e depositar pedras e lenhas, depositar alfaias agrícolas e outros materiais, mas sempre com carácter transitório, devendo os donos em seguida proceder á limpeza dos locais utilizados.

### ARTIGO 2.

A proibição constante dos números 1., 2., 3., 6., 10., 13., 14. e 15. do artigo anterior, é extensiva a quaisquer locais que não se encontrem devidamente resguardados, sempre que os actos neles referidos se divisem da via pública ou constituam incómodo para a vizinhança.

### ARTIGO 3.

- é proibido nas mesmas ruas, largos e demais lugares públicos, lançar entulhos, deitar ou amontoar mato, palha, ervas ou semelhantes.

### ARTIGO 4.

- Quando apareça em via pública qualquer animal morto sem que se saiba quem seja o dono, será enterrado por conta da Câmara Municipal ou Juntas de Freguesia, que ficarão com o direito de haver a respectiva despesa logo que o mesmo dono seja conhecido, pagando este também a coima estabelecida nesta Postura.



### ARTIGO 5.

- Quem deixar de mandar varrer ou limpar imediatamente resíduos de palha, lenha, estrume ou outros, provenientes de cargas e descargas, será punido nos termos desta postura.

### ARTIGO 6.

- A condução de palhas, terras, cal, areia, entulhos, matos, estrumes, etc. deve ser feita de modo que não suje a via pública.
- PARAFRAFO 1. A carga e condução de estrumes verdes e das imundícies das fossas da Cidade e das Zonas urbanizadas só poderá ser feita desde as zero horas às seis e em carros ou vasilhas especiais, fechadas e bem vedadas de maneira que nada caia sobre a via pública.
- PARAGRAFO 2. A condução de palhas, fenos, estrumes e outros produtos, desde que se destinem à adubação e tratamento das propriedades para aproveitamento agrícola, nos períodos sasonais, poderá ser feita a qualquer hora do dia, nas aldeias.

### ARTIGO 7.

- Nas localidades onde haja recolha de lixos, os mesmos só poderão ser depositados nos contentores Municipais, devendo observar-se o disposto no artigo seguinte.

### ARTIGO S.

- 1 Em toda a área da cidade de Bragança, os recipientes com lixo, serão devidamente apertados, só podendo ser colocados por cada pessoa, à porta da sua residência ou a uma distância inferior a 5m, caso não haja reclamação dos vizinhos, uma hora antes da recolha pelos Serviços Municipais.
- 2 Nas zonas rurais ( aldeias ) os recipientes com o lixo dali proveniente, deverão ser colocados directamente nos contentores.
- 3 O horário de recolha será publicado e afixado em Edital nos lugares mais públicos e em todas as zonas já abrangidas pela recolha.



CÂMARA MUNICIPAL

### ARTIGO 9.

- 1 Junto às oficinas e às estações de Serviço não podem ser reparados veículos, ou mesmo estacionar prolongadamente sobretudo se se verificar que no pavimento ficam manchas de óleo e outros materiais conspurcantes.
- 2 Não é permitido amontoar lixo mesmo em recipiente em determinados lugares a não ser que estejam devidamente identificados e autorizados pela Câmara Municipal:
- 3 Nos sábados não é permitida a colocação de quaisquer recipientes de lixo, a qualquer hora, por não haver recolha, por descanso do pessoal de limpeza.

### ARTIGO 10.

Nas ruas, largos, passeios, caminhos vicinais, caminhos Municipais, estradas Municipais incluindo as bermas e demais lugares públicos, é proibido lançar ou depositar entulhos de obras, lixos domésticos e outros lixos diversos.

### ARTIGO 11.

- 1 Nas Ruas, Praças, Estradas Municipais, Caminhos Municipais e demais lugares públicos, é proibido abandonar viaturas automóveis, em estado de degradação impossibilitados de circular com segurança pelos próprios meios e que de algum modo prejudiquem a higiene e a limpeza dos locais públicos em que foram abandonados.
- 2 As viaturas consideradas abandonadas serão retiradas pelos Serviços Municipais, para locais apropriados, nos termos do Decreto-Lei 57/76 de 22 de Janeiro, sem prejuízo de aplicação da coima respectiva ao proprietário e responsabilização pelas taxas de reboque e recolha previstas na tabela das taxas.

### ARTIGO 12

1 — As transgressões a esta postura serão punidas com as seguintes coimas:



a) De 30.000 $\pm$ 00 a 100.000 $\pm$ 00, por transgressão ao dis

- b) De 5.000±00 a 30.000±00, por transgress3 de disposto no parágrafo primeiro do artigo 6., artigos 9 e 11.
  - c) De 3.000\$00 a 15.000\$00, em todos os demais casos.
- 2 As reincidências serão agravadas em 50% do valor da primeira autuação.

### ARTIGO 13.

- 1 Esta postura revoga todas as anteriores sobre a mesma matéria.
- 2 A fiscalização e o cumprimento das normas desta postura compete à P.S.P., à G.N.R. e aos funcionários e agentes de fiscalização da Câmara Municipal.
- 3 A postura agora actualizada entrará em vigor vinte dias após a sua afixação nos lugares de estilo e de todas as freguesias do Município.

Bragança e Paços do Município, 16 de Agosto de 1994

Ø PRESIDENTE DA CAMARA

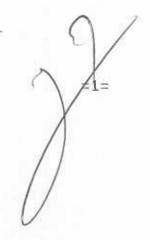


CÂMARA MUNICIPAL



REGULAMENTO DAS TAXAS DE URBANIZAÇÃO

(N.5 DO ART. 16 DO D.L.448/91)



### ARTIGO 19

Constitui Taxa de Urbanização a compensação devida ao Município pela realização das infraestruturas urbanísticas, utilização ou alteração das já existentes na área do Município de Bragança, a cobrar ao abrigo do disposto na alínea a) do n.1 do artigo 11. da Lei das Finanças locais (Lei n.1/87).

#### ARTIGO 2:

Para efeitos deste regulamento, consideram-se infraestruturas urbanísticas:

- a) A execução de trabalhos de construção, ampliação ou reparação da rede viária, nela se compreendendo, em especial, a abertura, alargamento, pavimentação e reparação de vias municipais, caminhos vicinais e arruamentos urbanos;
- b) A execução de trabalhos de urbanização inerentes a equipamentos urbanos, tais como parques de estacionamento, passeios, parques, espaços livres e arborizados e jardins;
- c) A construção e reparação de redes de drenagem de esgotos domésticos e de colectores pluviais, bem como de elementos depuradores;
- d) A construção, ampliação e reparação de redes de abastecimento domiciliário de àgua;
- e) A execução de trabalhos de construção e ampliação das redes eléctrica e telefónica quando os mesmos não sejam da responsabilidade da E.D.P. e TELECOM, bem como respeitantes à iluminação pública;
  - f) A recolha e tratamento de lixos;
  - g) Aquisição de terrenos para equipamentos.

#### ARTIGO 35

Estão sujeitos à taxa de urbanização, nos termos do presente regulamento:

 a) As operações de loteamento urbano e as infraestruturas;



b) As construções novas destinadas a habitação, comércio, escritórios, armazéns, indústrias ou quaisquer outros não inseridos em loteamento, bem como a ampliação de edifícios que não implique demolição;

- c) Todas as construções construídas clandestinamente, que venham a ser legalizadas pelo Município, em zonas já servidas de infraestruturas construídas pelo Município ou a construir;
- d) As construções cujos custos de urbanização das infraestruturas urbanísticas sejam ou tenham sido suportadas pelo Município;
- e) As reconstruções de raíz, pela àrea total, descontando-se contudo as taxas que tenham já pago á Câmara Municipal como encargos de urbanização na data de construção do edifício agora reconstruído, mas mediante apresentação de documentos comprovativos.

#### ARTIGO 4°

- 1. Estão isentas de cobrança de Taxas de Urbanização:
- a) As obras não sujeitas a licenciamento municipal;
- b) As obras respeitantes a pessoas singulares ou colectivas que estiverem, por lei, isentas ou benificiarem de redução das taxas de licença de obras;
- c) As obras de cooperativas de Habitação Económica, para fins sociais;
- d) As obras respeitantes a pessoas colectivas a quem, nos termos da lei, venha a ser reconhecida oficialmente a "UTILIDADE PUBLICA";
- e) As obras de construção ou ampliação ou urbanizações consideradas de interesse municipal e cuja execução tenha sido objecto de acordo entre o Município e o requerente desde que tal fique estabelecido no respectivo contrato.

### ARTIGO 5°

A taxa de Urbanização será calculada de harmonia com os valores ou fórmulas constantes da Tabela das Taxas do Município, em vigor.



CÂMARA MUNICIPAL

### ARTIGO 6.º

A Taxa de urbanização será apurada, pela multiplicação por 1,1 quando as operações de loteamento tenham sido ou estejam sendo executadas sem emissão do respectivo alvará.

#### ARTIGO 7°

- 1- A Câmara Municipal procederá à liquidação da Taxa de Urbanização correspondente na data de emissão do alvará, ou das licenças de construção ou legalização.
- 2- Quando o valor da Taxa de Urbanização a pagar, for superior a 400.00\$00, poderá o interessado efectuar o pagamento em prestações mensais até ao máximo de seis sem juros, devendo nesse caso, o mesmo ser garantido através de caução a prestar nos termos previstos na lei.
- 3- A falta de pagamento de qualquer das prestações vencidas referidas no número anterior, implica o pagamento imediato das restantes, através da utilização da referida caução.
- 4- A Câmara Municipal ou o seu Presidente, poderão acordar a substituíção da totalidade ou parte do quantitativo em numerário, por lotes ou prédios rústicos ou urbanos, em condições que deverão constar do contrato de urbanização.

5-

- a) No caso das infraestruturas a cargo da Câmara, o pagamento da taxa devida é o estabelecido nos números anteriores se as infraestruturas se encontrarem totalmente realizadas ou se faltarem apenas os equipamentos gerais;
- b) No caso das infraestruturas, a cargo da Câmara, não se encontrarem iniciadas ou totalmente realizadas, será a taxa devida liquidada e o seu pagamento feito em prestações, como a seguir se indica, mediante caução referida no n.2:
- 30% no acto da emissão do alvará de loteamento ou de licença de construção conforme o caso;
- 40% 180 dias após o pagamento da primeira prestação;
- 3. 30% imediatamente após a conclusão das infraestruturas, independentemente de estarem ou não executados os equipamentos gerais.

#### ARTIGO 8°

1- Não poderá ser emitido alvará de licença de construção, ampliação, reconstrução, legalização, ou de loteamento, sem ser paga a Taxa de Urbanização quando devida.



CÂMARA MUNICIPAL

2- Quando as construções a que se refere a alimea b) do art. 3° se localizarem fora de perimetro urbano da cidade, a Taxa de Urbanização de que trata o presente Regulamento não é devida.

- 3- São puníveis como contra-ordenações, nos termos do D.L. 433/82, de 27 de Outubro, com coima a aplicar em processo respectivo, entre o mínimo de 50.000\$00 e o máximo de 500.000\$00:
- a. A execução de obras ou de operações de loteamento, sem pagamento prévio da Taxa de Urbanização, quando devida;
- b. O não pagamento, no prazo fixado, da Taxa de Urbanização, quando devida, pelos promotores das obras já concluídas, mas não legalizadas, por motivo que lhes seja imputável.

### ARTIGO 95

A fiscalização deste Regulamento compete em especial aos Serviços de Fiscalização da Câmara Municipal, à Guarda Nacional Republicana e à Polícia de Segurança Pública.

No caso de verificação de qualquer transgressão às disposições deste Regulamento, será levantado auto de notícia para efeitos de aplicação de coima.

#### ARTIGO 10°

O presente Regulamento entra em vigor após 20 dias úteis a contar do dia seguinte ao da publicação do edital respectivo.

Liber Last 4" as 56 7/1 aut 73,4 th pression

### REPARTIÇÃO FINANCEIRA

Z

REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 07 DE NOVEMBRO DE 1994

### REUNIÃO ORDINÁRIA DE 07 DE NOVEMBRO DE 1994

### SECÇÃO DE APROVISIONAMENTO

AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS: Presentes as requisições sob
os números 3189 à 3378/94, ambas inclusivé, que totalizam a
importância de 9 149 297\$00 ( nove milhões cento e quarenta e
nove mil duzentos e noventa e sete escudos )
Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autori-
zar o pagamento das respectivas despesas
CONCURSOS:
cowcorsos:
AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA AFERIÇÃO;
A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, adquirir
o material a seguir mencionado, à firma " Cachapuz ", pela
importância de 2 296 200\$00 ( dois milhões duzentos e noventa
e seis mil e duzentos escudos ), acrescida de IVA à taxa em
vigor:
1 Balança com alcance de 32500 g;
Balança com alcance de 2100 g;
1 Balança com alcance de 2100 g;
2 Conjuntos de pesos de 1 mg a 5 Kg;
50 Pesos de 20 kg .
Foi também deliberado, por unanimidade, dar poderes ao Sr.
Presidente, ou nas suas faltas ou impedimentos, ao seu substituto
legal, para outorgar no necessário contrato

### N43

# ACTA N.41 DA REUNIÃO DE 07.11.94

### DIVISÃO DE URBANISMO



### VIABILIDADE DE CONSTRUÇÃO:

- DE NORBERTO REGO MEIRINHO, residente no Bairro da Previdência, Bloco A-1-1 Esquerdo, em Bragança, solicitando que seja informado sobre a viabilidade de construção de um edifício que pretende construir numa parcela de terreno que possui no Lugar de Veigas, Freguesia de Donai, Bragança.
- Foi deliberado com 5 votos a favor dos Senhores Presidente da Câmara Luis Francisco da Paula Mina e Vereadores Humberto Francisco Rocha, Carlos José Cadavez, Fernando Ferreira da Silva Andrade e Luis Manuel Madureira Afonso, uma abstenção da Senhora Vereadora Maria de Lurdes Fernandes e um voto contra do Senhor Vereador Manuel Fernando Afonso Gonçalves, deferir o pedido de viabilidade para construção de um edifício, numa parcela de terreno sita no lugar de Veigas, Freguesia de Donai, Bragança.
- O Senhor Vereador Manuel Fernando Afonso Gonçalves ditou a seguinte declaração de voto: "Voto contra a viabilidade pretendida com base no parecer do Chefe de Divisão de Urbanismo e pelo facto de o PDM já ter sido aprovado pela Assembleia Municipal." Os Senhores Vereadores Carlos José Cadavez e Luis Manuel Madureira Afonso ditaram a seguinte declaração de voto: "Votam a favor porque o parecer do Chefe de Divisão de Urbanismo não é correcto conforme a escritura feita nas respectivas confrontações e porque o PDM ainda não constitui obrigatoriedade uma vez que ainda não foi publicado.
- DE CARLOS HUMBERTO RODRIGUES, residente no Lugar denominado por Carreira de Tiro, Bragança, solicitando que seja informado sobre a viabilidade de construção de um edifício que pretende construir numa parcela de terreno que possui no Lugar do Britelo, Estrada de Vinhais, Bragança.
- Deliberado, por unanimidade, informar o requerente da intensão desta Câmara Municipal, indeferir o pedido apresentado.

### LICENÇAS DE OBRAS - APRECIAÇÃO OU REAPRECIAÇÃO DE PROJECTOS:

- DE **DUARTE AUGUSTO CORREIA**, residente em Samil, Concelho de Bragança, solicitando que lhe seja autorizada a construção de um edifício que pretende levar a efeito numa parcela de terreno que possui à margem da Estrada Nacional n.217, Samil, Bragança.



- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir pedido apresentado.
- DE CARLOS MANUEL ROCHA PINTO, residente na Av. Abade de Baçal-Shopping Loreto- 8 D Frente, Bragança, solicitando que lhe seja autorizada a construção de um edifício que pretende levar a efeito numa parcela de terreno que possui junto da Estrada que liga Baçal a Bragança, na Quinta do Ferro, Bragança.
- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido apresentado.
- DE A VIDREIRA-IRMÃOS MIMOSO E LOPES,LDA, com sede no Alto das Cantarias em Bragança, solicitando que lhe seja autorizada a construção de um Pavilhão que pretende levar a efeito no lote n. 175 que possui na Zona Industrial, Bragança.
- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido apresentado.
- DE MANUEL EDUARDO PIRES, representado por Plano-Gabinete de Projectos de Arquitectura e Engenharia, com sede na Estrada de Vale de Álvaro,13, r/c, Bragança, solicitando que lhe seja autorizada a construção de um edificio que pretende levar a efeito numa parcela de terreno que possui na povoação de Rabal, Bragança.
- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido apresentado.
- DE HELENA DA CONCEIÇÃO LOUZINHA ALVES, representada por Plano-Gabinete de Projectos de Arquitectura e Engenharia, com sede na Estrada de Vale de Álvaro, n.13 r/c, Bragança, solicitando que lhe seja autorizada a construção de um edificio numa parcela de terreno que possui no Bairro do Sol, Bragança.
- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido apresentado, sendo os encargos de infraestruturas por conta da requerente.
- DE MARIA DE FÁTIMA TRIGO, representada por Plano-Gabinete de Projectos de Arquitectura e Engenharia, com sede na Estrada de Vale de Álvaro, n.13,r/c, Bragança, solicitando que lhe seja autorizada a construção de um edificio numa parcela de terreno que possui no Bairro do Sol, Bragança.
- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido apresentado.
- -DE LUIS MANUEL GONÇALVES, representado por Plano-Gabinete de Projectos de Arquitectura e Engenharia, com sede na Estrada de Vale de Álvaro, n.13,r/c, Bragança, solicitando que lhe seja autorizada a construção de um edificio numa parcela de terreno que possui na Quinta da Braguinha, lote 18, Bragança.

- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferi pedido apresentado.
- DE JOSÉ MANUEL RODRIGUES PIRES, residente no Bairro da Côxa, Rua B, n.15, Bragança, solicitando que lhe seja autorizada a construção de um edificio numa parcela de terreno que possui no Bairro da Côxa, Rua B, n.15, Bragança.
- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido apresentado.
- DE BELMIRO ANTÓNIO PIRES, residente em Rebordãos Bragança, solicitando que lhe seja autorizada a construção de um edifício numa parcela de terreno que possui em Rebordãos -Bragança.
- Retirado, para melhor informação no que diz respeito à localização face à Reserva Ecológica Nacional.
- DE RODRIGUES E GONÇALVES CONSTRUTORA LDA. residente na Rua Almirante Reis n.6 3.B, em Bragança, solicitando que lhe seja autorizada a construção de um edifício, numa parcela de terreno que possui no Loteamento Agrotuela lote D, em Bragança.
- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido apresentado.
- DE CARLOS ALBERTO NUNES MOREIRA, residente no Zoio Bragança, solicitando que lhe seja autorizada a reconstrução de um edifício na povoação do Zoio - Bragança.
- Retirado, para verificação da implantação no que concerne ao grande terreno.
- DE **JUNTA DE FREGUESIA DE S. PEDRO**, residente em S. Pedro Bragança, solicitando que lhe seja autorizada a construção de um Nicho, no cruzamento de S. Pedro Bragança.
- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido apresentado.
- DE HORÁCIO MANUEL DE SÁ, residente na Av. Sá Carneiro Ed. S. Martinho, Bl.2, n.14, 4.Esq., em Bragança, solicitando autorização para a construção de um edifício, numa parcela de terreno sita no Loteamento Vale Churido lote 70, em Bragança.
- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido apresentado.
- DE JOSÉ SEBASTIÃO ALVES, residente em Alfaião, Concelho de Bragança, solicitando que lhe seja autorizada a construção de um edificio numa parcela de terreno que possui em Alfaião, Bragança.
- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido apresentado.

- DE HABINORDESTE-EMPREENDIMENTOS HABITACIONAIS DO NORDESTE, com sede na Rua do Paço, n.48-1, Bragança, solicitando que lhe seja autorizado o aditamento ao projecto n.143/94, para construção de um edificio no Loteamento do Plantópio, lote 34, Bragança.
- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido aditamento ao projecto n.143/94.
- DE NATÁLIA DA ASSUNÇÃO LOUREIRO, residente no Largo do Toural, em Izeda, solicitando autorização para levar a efeito a adaptação a confeitaria, do Rés do chão de um edifício sito no Largo do Toural, em Izeda Bragança.
- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido apresentado.
- DE JOSÉ ANTÓNIO CAVALEIRO, residente no Bairro da Mãe de Água, Rua R, n.4, Bragança, solicitando que lhe seja autorizado a aditamento ao projecto n. 121/93, para construção de um edifício no Bairro da Mãe de Água, Bragança.
- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido apresentado.
- DE FRANCISCO AUGUSTO PIRES, residente no Bairro da Côxa, lote 42, Bragança, solicitando que lhe seja autorizado o aditamento ao projecto n. 39/85, para construção de um edificio no Bairro da Côxa, lote 42, Bragança.
- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido apresentado.
- DE ALEXANDRE CRUZ RODRIGUES, residente no Bairro da Mãe de Água, n.22, Bragança, solicitando que lhe seja autorizado o aditamento ao projecto n. 95/75, para construção de um edificio no Bairro da Mãe de Água, Rua A, Lote 29, Bragança.
- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido apresentado.
- DE JOSÉ DOS SANTOS RODRIGUES MATOS, residente no Bairro de S.Sebastião, n.11, lote n.4, Bragança, solicitando que lhe seja autorizado o aditamento ao projecto n.19/88, para construção de um edificio no Bairro de S.Sebastião, n.11, lote n.4, Bragança.
- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido apresentado.
- DE VIRGILIO ALEXANDRE PIRES, residente na Rua 1 de Maio,n.18, em Quintela de Lampaças, Concelho de Bragança, solicitando que lhe seja autorizado o aditamento ao projecto n. 261/94, para construção de um edifício na Rua 1 de Maio, Quintela de Lampaças, Bragança.

- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir de pedido apresentado.
- DE JOSÉ ALBERTO PIRES DA FONSECA, residente no Bairro Novo de Santa Isabel, n.6, Bragança, solicitando que lhe seja autorizado o aditamento ao projecto n.74/81, para construção de um edificio na Rua Eng. Amaro da Costa, lote C20, Bragança.
- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido apresentado.
- DE ORLANDO AUGUSTO CARVALHO COSTA, residente na Rua S. Sebastião n.38, em Bragança, solicitando que lhe seja autorizado o aditamento ao projecto n.23/80, para construção de um edifício na Rua S. Sebastião n.42, Bragança.
- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido apresentado.
- DE **DUARTE DE ALMEIDA LOPES**, residente no Largo do Toural, n.6, Izeda, Concelho de Bragança, solicitando que lhe seja autorizada a ampliação de um edifício que pretende efectuar, no Largo do Toural , n.6, Izeda, Bragança.
- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido apresentado.

### CERTIDÕES:

- -DE ARMANDO DA COSTA VICENTE, residente na Rua do Loreto, n.42 em Bragança, solicitando uma certidão de propriedade horizontal, do prédio urbano sito na Rua do Loreto, n. 38, da Freguesia da Sé, desta cidade de Bragança, a confrontar de Norte com José do Nascimento Estevinho, de Sul com o próprio, de Nascente com Rua Pública e de Poente com Isaura Silva.
- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido apresentado.
- DE JOSÉ ALBERTO MATEUS, representado pelo seu procurador Narciso Pires, Advogado, com escritório na Cidade de Bragança, solicitando que lhe seja certificado, se o seu edificio sito no Bairro da Côxa, Talhão 7, Bragança, que confronta de Norte com Irmãos Reis, Sul e Nascente com Via Pública e Poente com lote n.8, composto de oito fracções (tipo T3) destinadas a habitação e duas fracções destinadas a comércio, ou indústria de hotelaria e dez garagens, é constituido por fracções autónomas isoladas entre si com saída própria para uma parte comum do prédio/via pública.
- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido apresentado.
- -DE FRANCISCO JÚLIO FERREIRA E OUTRO, residente em Parada, Concelho de Bragança, solicitando que lhe seja certificado se o seu edificio sito na Rua Dr.Adrião Amado, n.44, Bragança,

Freguesia da Sé, a confrontar de Norte e Sul com Câmara Municipal, Nascente com Domingos Augusto Rodrigues e Poente com o próprio, composto de duas fracções destinadas a habitação ,é constituido por fracções autónomas isoladas entre si com saída própria para uma parte comum do prédio/via pública

- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido apresentado.

#### DIVERSOS:

-DE INSPECENTRO, S.A., com sede nesta cidade de Bragança, solicitando autorização para a colocação de uma placa de sinalização respeitante ao centro de inspecções, a colocar na Zona Industrial, no primeiro cruzamento da avenida do hipermercado, à direita, em Bragança.

- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, não autorizar a colocação da referida placa de sinalização.

PROCESSOS DE OBRAS DEFERIDOS PELO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, AO ABRIGO DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS CONCEDIDAS EM REUNIÃO DE CÂMARA DE 17/01/94, PARA CONHECIMENTO:

HERCULANO DOS ANJOS PARADA RODRIGUES DUARTE FIRMINO APOLINÁRIO	PROC.	N.	
CAMILO ALBERTO GONÇALVES VAZ	п	10:	193/94
ALBERTO MANUEL CAETANO CAPITÃO	300	II:	
CUSTÓDIO DE PINHO	910		192/94
SEBASTIÃO JOSÉ SENDAS	70%	H.	185/94
ANTÓNIO CUSTÓDIO INOCÊNCIO	n	11	
ANTÓNIO AUGUSTO GUERRA DOMINGOS	11	11	215/94
ANTÓNIO AUGUSTO GUERRA DOMINGOS	n	11	217/94
TRIALTO, LDA	n,	11	96/94
JOSÉ MANUEL CLÁUDIO	n n n		135/94
LUIS MANUEL AFONSO GONÇALVES	н	11	212/94
JAIME AUGUSTO RODRIGUES	11	11	177/94
HELDER JOAQUIM M.GARCIA PERES	11	11	108/93
ILIDIO ALEXANDRE MORAIS	.00	110	62/94
ANTÓNIO CARLOS RODRIGUES	200	11	168/94
DOMINGOS PAULO PINTO	30%	11:	112/91
	at .		103/87
FERNANDO JOSÉ SILVA SECO	10		191/94
MARCOLINO AUGUSTO DOS SANTOS	11	11	21/93
AMÉRICO ANTÓNIO	11	n	260/93
ANTÓNIO MANUEL DA ROCHA		TT.	232/94

# N 43 ACTA N.41 de 1994.11.07 DIVISÃO DE OBRAS

PROJECTO DA E.T.A.R. - BRAGANÇA - APROVAÇÃO: Retirado para apreciação.

PAVIMENTAÇÃO DA E.M.521 - LANÇO ENTRE A ESCOLA DE S.SEBASTIÃO E A LIXEIRA - AUTO DE MEDIÇÃO N.2: Mediante informação da Divisão de Obras, foi deliberado por unanimidade, aprovar o auto de medição n.2 no valor com I.V.A. de 3 443 580\$00, bem com autorizar o seu pagamento.

RECUPERAÇÃO DE UM EDIFÍCIO PARA A BIBLIOTECA " FUNDAÇÃO OS NOSSOS LIVROS - AUTO DE MEDIÇÃO N.8: Presente o auto de medição n.8 no valor com I.V.A. de 2 999 325\$00. Tomado conhecimento.

<u>INFRAESTRUTURAS DA ZONA INDUSTRIAL - 2.FASE - AUTO DE MEDIÇÃO N.6:</u> Mediante informação da Divisão de Obras, foi deliberado por unanimidade, aprovar o auto de medição n.6 no valor com I.V.A. de 883 273\$00, bem como autorizar o seu pagamento.

TERRENOS NA ZONA INDUSTRIAL - 1.FASE: Presente um ofício de Belmiro de Jesus Veigas proprietário do lote 192, a solicitar a troca do lote por um em melhores condições, para poder dar início à construção. Mediante informação da Divisão de Obras, foi deliberado por unanimidade, notificar o proprietário para proceder à marcação da escritura no prazo de 15 dias, e proceder à construção com respeito pelos prazos aprovados no Regulamento.

Presente uma carta de Amândio dos Santos Morais, proprietário do lote 158,a justificar a não construção do pavilhão. Mediante informação da Divisão de Obras, foi deliberado por unanimidade, notificar o proprietário para proceder à marcação da escritura e dar início à construção, ou disponibilizar o lote para a Câmara com a devolução do valor pago..

Presente um requerimento de Domingos Paulo Pinto, proprietário do lote 163, a justificar a não construção do pavilhão e pedir alargamento do prazo de construção. Mediante informação da Divisão de Obras, foi deliberado por unanimidade, notificar o proprietário do lote para proceder à marcação da escritura e iniciar a construção do lote dentro dos prazos estabelecidos no Regulamento.

Presente um ofício da Construtora Brigantina a justificar a não construção do pavilhão, e pedir alargamento do prazo de construção. Mediante informação da Divisão de Obras, foi deliberado por unanimidade, notificar a empresa para proceder à marcação da escritura e dar início à construção, dentro dos prazos estabelecidos pelo Regulamento.

Presente um ofício da Nordiesel a justificar a não construção do pavilhão, e a solicitar uma troca de lotes. Mediante informação da Divisão de Obras, foi deliberado por unanimidade, notificar a empresa para proceder à marcação da escritura e dar início à construção dentro dos prazos estabelecidos pelo Regulamento.

Presente um ofício de Pereira e Filhos Lda, a solicitar a troca da reserva do lote 108 pelo lote 180. Mediante informa ção da Divisão de Obras, foi deliberado por unanimidade, concordar com a respectiva troca.

Presente um requerimento de Alberto Augusto Vaz Prada, a indicar a impossibilidade de concretizar a construção aprovada para o lote 167 e a propôr a cedência do mesmo ao Sr.Dinis Pires. Mediante informação da Divisão de Obras, foi deliberado por unanimidade, que o lote regresse à posse da Câmara, sendo devolvida a importância já paga pelo proprietário, e seja adjudicado ao pedido que se encontre em lista de espera, devendo o Sr.Dinis Pires requerer nos termos usuais a reserva de um lote, com a definição do tipo de investimento a realizar.

# ACTA N.1 DE 1994.11.07

### DIVISÃO DE EQUIPAMENTO

REAPRAÇÃO DE MÁQUINA DE RASTOS D6 COM FORNECIMENTO DE MATERIAL. CANCELAMENTO DE CAUÇÃO: Mediante informação da Divisão de Equipamento, foi deliberado por unanimidade, autorizar a libertação do seguro-caução n.7409414917298 da importância de 84 262\$00, emitida pela Mapfre Caucion & Crédito, Delegação do Porto.

AQUISIÇÃO DE UMA VASSOURA MECÂNICA OU HIDRÁULICA - ABERTURA DE PROPOSTAS: Presentes as seguintes propostas e preços a saber:

### - MANUEL MELES LDA

Escova Hidráulica Série Champion Rabaud.....600 000\$00 Escova Hidráulica Série Champion T.P.Rabaud....750 000\$00

### - SINDUL TRACTORES LDA

- a) Vassoura Mecânica equipada com Transmissão, a ligar à Tomada de Força de Tractor tipo Agrícola e equipada com rolo em polipropylene, de marca LEBOM - Modelo BSP-1800 (Francesa).
- b) Rolo em polipropylene ( nylon )...........56 000\$00
- c) Rolo em arame de aço......64 000\$00

Estes preços estão sujeitos a 16% de I.V.A.

Deliberado por unanimidade, enviar as propostas para a Divisão de Equipamento, para a respectiva apreciação.

(Acta n.o 42/94, de 07 de Novembro)

DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS

DIVISÃO DE DEFESA DO AMBIENTE

1- ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO DE TRÂNSITO: - Pela Divisão de Defesa do Ambiente foi apresentada uma proposta de alteração ao Regulamento de Trânsito, em algumas ruas da cidade, considerada necessário e urgente, conforme indicação em planta anexa.

Após análise e discussão do assunto objecto da informação, foi deliberado, por unanimidade, aceitar a proposta, e submeter, nos termos da alínea a) do número três do artigo quinquagésimo primeiro e da alínea a) do número dois do artigo trigésimo nono do Decreto-Lei número cem barra oitenta e quatro, de vinte e nove de Março, com a nova redacção que lhe foi introduzida pela Lei número dezoito barra noventa e um, de doze de Junho, à Assembleia Municipal a sua aprovação.

### DIVISÃO DE SANEAMENTO BÁSICO

1 - CONTRATO DE FORNECIMENTO DE ELECTROBOMBAS INSTALADAS NA CAPTAÇÃO DA ESTAÇÃO ELEVATÓRIA: - De acordo com a informação da Divisão de Saneamento Básico, foi deliberado por unanimidade, autorizar o levantamento das cauções efectuadas pela firma BONNEVILLE OLIVEIRA - Sistemas Hidraulicos, Lda., para garantia dos contratos de fornecimento de electrobombas instaladas na captação da estação elevatória, elaborados em 29 de Abril e 18 de Novembro de mil novecentos e noventa e três.

